

**REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 –
SECULT, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020:**

Em atenção à Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, REVOGO, a partir de 28/10/2020, o Edital de Chamamento Público nº006/2020 – SECULT, de 23 de outubro de 2020, que trata do Regulamento Concurso Cultural - Lei Aldir Blanc, “PRÊMIO ALCIDES MESQUITA - MESQUITINHA”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON R. GOMES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 –SECULT
DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**

**REGULAMENTO
CONCURSO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC
“PRÊMIO ALCIDES MESQUITA - MESQUITINHA”**

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O Concurso Cultural - Lei Aldir Blanc, “PRÊMIO ALCIDES MESQUITA - MESQUITINHA”, reger-se-á pelo presente Regulamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e com o Decreto Municipal nº 9.106/2020, e tem como objeto o pagamento de prêmio para a seleção de projetos que contemplem os segmentos artísticos do Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual e Multimeios, Capoeira, Carnaval, Circo, Cultura Afro Brasileira, Cultura Alimentar, Cultura Caiçara, Cultura Cigana, Cultura Geek, Cultura Indígena, Cultura Popular, Cultura Urbana, Dança, Design, Diversidade Sexual, Fotografia, História e Memória, Literatura, Quadrinhos, Mídia Arte, Moda, Música, Patrimônio Cultural, Pintura, Teatro ou outros segmentos culturais.

1.2 Os projetos deverão ser enquadrados:

A) Categoria I - prêmio para projeto com 01(um) até 03 (três) trabalhadoras/es da cultura, com valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

B) Categoria II - prêmio para projeto com 04 (quatro) ou mais trabalhadoras/es da cultura, com valor bruto de R\$ 8.000 (oito mil reais).

1.3 Fica reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas neste Concurso para projetos que comprovadamente apresentarem os seguintes requisitos:

I - 20% (vinte por cento) para pessoas negras, o que deverá ser comprovado através do Anexo II - Autodeclaração Étnico-Racial.

II - 20% (vinte por cento) para mulheres, o que deverá ser comprovado nos documentos RG e CPF, enviados no ato da inscrição.

III - 5% (cinco por cento) para transexuais ou travestis, o que deverá ser comprovado através do Anexo III - Autodeclaração de Transexuais ou Travestis.

IV - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, o que deverá ser comprovado através do Anexo IV - Declaração de Deficiência.

V - As vagas serão distribuídas de acordo com os seguintes quantitativos:

	VAGAS (%)				
	ampla concorrência	negras/os	mulheres	transexuais travestis	pessoas com deficiência
Categoria I - prêmio para projeto com 01 até 03 trabalhadoras/es da cultura	50%	20%	20%	5%	5%
Categoria II - prêmio para projeto com 04 ou mais trabalhadoras/es da cultura	50%	20%	20%	5%	5%

1.4 Para candidatar-se a uma das vagas previstas no item 1.3, o proponente deverá preencher a autodeclaração referente à cota a qual deseja concorrer.

1.4.1 Caso as vagas previstas no item 1.3 não sejam preenchidas, poderão ser selecionados projetos, no critério de ampla concorrência, em número correspondente às vagas não preenchidas relativas ao item 1.3.

1.5 Em caso de declaração falsa, os proponentes candidatos às cotas reservadas para negras/os, transexuais ou travestis, pessoas com deficiência, estarão sujeitas/os às implicações da Lei Penal.

1.6 Os proponentes que optarem pelas cotas, concorrerão concomitantemente aos prêmios destinados à ampla concorrência.

1.7 - Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das cotas referentes às questões étnico-raciais poderá ser verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Neste caso, os proponentes serão contactados pela Secretaria Municipal de Cultura para agendamento do procedimento.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste Regulamento serão consideradas as definições seguintes:

I - Projetos culturais independentes: projetos elaborados por trabalhadoras/es da cultura, com base em sua iniciativa livre e independente, obrigatoriamente desenvolvidos no Município de Santos.

II - Proponente: pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Santos, responsável por promover a inscrição no Concurso para Categoria I ou para Categoria II.

CAPÍTULO III – DA CONTRAPARTIDA

3.1 A Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar os produtos obtidos como resultado dos projetos selecionados neste Concurso, sem restrições, em todas as mídias, por todo o período de proteção de direitos autorais, quanto a suas atividades, divulgação e promoção, sem que qualquer retribuição seja devida ao proponente.

3.1.1 Para produtos que envolvam a realização de atividades artísticas e culturais, deve-se priorizar formatos que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 2020.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 Somente poderão habilitar-se, para os fins de participação neste Concurso, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Santos.

4.2 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, em qualquer uma das categorias.

4.3 Caso o proponente envie mais de um projeto, todos serão considerados inabilitados.

4.4 Constatada a inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente, todos os projetos de que participa serão considerados inabilitados.

4.5 Os proponentes dos projetos inscritos na Categoria I e Categoria II terão que ser residentes no Município de Santos.

4.6 É vedada a participação de servidor pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Santos.

4.7 É autorizada a participação de membro do Conselho Municipal de Cultura, desde que o mesmo não participe da Comissão de Análise de Documentação e Julgadora do Concurso Cultural Prêmio Alcides Mesquita constituída para este Concurso.

4.8 O proponente classificado entre os vencedores que não desejar mais fazer parte deste Concurso, deverá requerer por escrito, antes da assinatura do Termo de Cooperação Cultural e Financeira, o cancelamento de seu projeto, por meio de carta de renúncia do prêmio.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas do dia 28 de outubro de 2020 até às 23 horas 59 minutos do dia 08 de novembro de 2020, exclusivamente via formulário de inscrição disponível no seguinte endereço eletrônico: www.santos.sp.gov.br/leialdirblanc.

5.2 A inscrição será composta pelo preenchimento das informações constantes nos seguintes Anexos deste Edital:

- A. Anexo I - Formulário de Inscrição;
- B. Anexo II - Autodeclaração Étnico - Racial;
- C. Anexo III - Autodeclaração transexuais ou travestis;
- D. Anexo IV - Declaração de Deficiência;
- E. Anexo V - Carta de Anuência;

5.2.1 Junto com o formulário de inscrição, o proponente deverá enviar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- A. Certidão de RG ou CNH;
- B. Comprovante de residência próprio e dos demais participantes quando existir;
- C. Clipagem/fotos;
- D. Esboço do projeto;
- E. Orçamento do respectivo projeto;
- F. Cronograma de execução.

5.3 Os proponentes que se enquadrem em algum dos requisitos previstos no Capítulo I, item 1.3, deverão preencher as informações previstas no anexo correspondente à cota requerida.

5.4 As inscrições realizadas após o período estabelecido no item 5.1 deste Regulamento serão automaticamente rejeitadas.

5.5 Após o recebimento da inscrição, não será permitida a complementação, modificação ou supressão dos documentos exigidos neste Regulamento.

5.6 Não serão aceitas inscrições que não cumpram todas as exigências previstas neste Regulamento. A ausência de qualquer informação e/ou documento implicará na inabilitação do proponente.

CAPÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO, INDEFERIMENTO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

6.1 Após o término do período de inscrição a Comissão de Análise de Documentação e Julgadora do Concurso Cultural Prêmio Alcides Mesquita procederá com a análise de todas as documentações dos projetos inscritos e ao exame do conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos por este Regulamento em um prazo de até 10 (dez) dias corridos.

6.2 A análise de todas as documentações e a avaliação artística e metodológica dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Análise de Documentação e Julgadora do Concurso Cultural Prêmio Alcides Mesquita e será composta por:

I - 3 (três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura;

II - 3 (três) servidores da SECULT indicados pelo Secretário Municipal de Cultura.

6.3 Os projetos que não apresentarem qualquer dos documentos exigidos, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Regulamento, serão considerados inabilitados.

6.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

6.5 Para a análise e avaliação dos projetos pela Comissão de Análise de Documentação e Julgadora do Concurso Cultural Prêmio Alcides Mesquita são considerados os seguintes critérios de seleção:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Criatividade e inovação: originalidade das ações, busca de novas práticas e relações no campo cultural.	0 a 35 pontos
2	Relevância cultural: valor simbólico, histórico e cultural das ações, manifestações culturais e artísticas envolvidas, excelência artística do projeto e qualificação dos profissionais envolvidos.	0 a 40 pontos
3	Metodologia do trabalho: organização, planejamento, método de execução do projeto e viabilidade da proposta.	0 a 25 pontos

TOTAL	0 a 100 pontos
--------------	-----------------------

6.6 Serão considerados classificados os projetos que atingiram a pontuação igual ou maior que 40 (quarenta) pontos e que não tenham obtido pontuação zero em nenhum critério.

6.7 A nota final será calculada pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise de Documentação e Julgadora do Concurso Cultural Prêmio Alcides Mesquita e, havendo empate entre os proponentes, o desempate seguirá o seguinte critério:

- A. maior nota no critério relevância cultural;
- B. maior nota no critério criatividade e inovação;
- C. maior nota no critério metodologia do trabalho.

6.7.1 Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio.

6.8 O valor deste Concurso é de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais) e contemplará 132 (cento e trinta e dois) projetos, sendo 66 (sessenta e seis) na Categoria I e 66 (sessenta e seis) na Categoria II.

6.8.1 O Concurso contemplará o número de premiados em ordem decrescente de acordo com a lista classificatória.

6.8.2 Não havendo projetos selecionados em quantidade suficiente em qualquer uma das categorias, os recursos serão remanejados entre elas.

6.9 Serão considerados suplentes os projetos classificados em ordem decrescente que excedam o número de vagas previsto no item 6.8.

6.9.1 Os projetos suplentes habilitados poderão ser contemplados caso haja recursos remanescentes do Edital de Chamamento nº 05, de 07 de outubro de 2020, para o credenciamento de espaços artísticos e culturais no Município de Santos, por impossibilidade de pagamento ou de desistência de selecionados.

6.10 Os projetos classificados e os projetos inabilitados serão publicados no Diário Oficial em ordem de pontuação, indicando o nome dos proponentes, o título dos projetos, bem como os projetos suplentes de acordo com os critérios mencionados no item 6.5 deste Edital.

6.11 Da decisão de inabilitação e do resultado da avaliação dos projetos cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos após a data de publicação da ata no Diário Oficial do Município.

6.12 Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico premioalcidesmesquita2020@gmail.com, dirigidos ao Secretário Municipal de Cultura que ouvindo previamente a Comissão de Análise de Documentação e Julgadora do Concurso Cultural Prêmio Alcides Mesquita, se pronunciará no prazo de 02 (dois) dias corridos, no sentido de reconsiderar ou manter a decisão, que será publicada no Diário Oficial do Município.

6.12.1 Da decisão do Secretário Municipal de Cultura não cabe recurso.

CAPÍTULO VII – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

7.1 Após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão notificados pela Secretaria Municipal de Cultura para a formalização do Termo de Cooperação Cultural e Financeira, de acordo com a ordem de classificação, nos termos e valores determinados neste Regulamento.

7.1.1 O proponente será desclassificado se não formalizar o Termo de Cooperação Cultural e Financeira, quando convocado para tanto, situação na qual, será convocado o próximo proponente, seguindo os critérios de classificação do concurso.

7.2 Para fins de formalização do instrumento, será utilizada a documentação apresentada pelo proponente no ato da inscrição e avaliada pela Comissão de Análise de Documentação e Julgadora do Concurso Cultural Prêmio Alcides Mesquita.

CAPÍTULO VIII – DO APOIO FINANCEIRO

8.1 O montante disponível de recursos destinados ao apoio financeiro dos projetos selecionados neste Concurso será de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

8.2 O montante disponível de recursos deste edital poderá ser suplementado caso haja saldo remanescente do Edital de Chamamento nº 05, de 07 de outubro de 2020, para o credenciamento de espaços artísticos e culturais no Município de Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 9.106/2020, para contemplar os projetos suplentes, conforme lista classificatória.

8.3 Os valores do apoio serão depositados na conta bancária de titularidade do proponente, cadastrada no ato da inscrição, em parcela única.

CAPÍTULO IX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo para a execução do projeto será de até 60 (sessenta) dias corridos a partir do depósito da parcela única na conta bancária.

CAPÍTULO X – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Uma vez concluída a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão de Análise de Documentação e Julgadora do Concurso Cultural Prêmio Alcides Mesquita, emitirá atestado comprovando a conclusão do projeto em até 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com os termos ajustados, mediante a apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto pelo cooperado.

10.2 O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá ser apresentado pelo cooperado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de término do prazo de execução do projeto, contendo:

I - Descrição da metodologia utilizada para o desenvolvimento do projeto;

II - Descrição dos produtos obtidos como resultado do projeto;

III - Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

10.3 As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do cooperado, com a identificação do projeto e do número do Termo de Cooperação Cultural e Financeira, mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo por no mínimo 10 (dez) anos.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do proponente implica a prévia e integral concordância com todas as disposições deste Regulamento.

11.2 São de exclusiva responsabilidade do cooperado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes do ajuste a ser firmado, ficando a Municipalidade isenta de quaisquer responsabilidades.

11.3 O proponente deverá incluir em todos os espaços e materiais (impresso, virtual e audiovisual) relativos ao projeto a logomarca do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Santos.

11.4 O projeto contemplado deverá ser realizado de acordo com todas as características e especificações definidas no ato da inscrição.

11.5 O descumprimento das obrigações avençadas no Termo de Cooperação Cultural e Financeira, por parte do cooperado, poderá acarretar, além das penalidades previstas no artigo 4º-G da Lei nº 630/1989, acrescido pela Lei nº 2.455/2007, aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

11.6 O descumprimento parcial ou total das obrigações ajustadas no Termo de Cooperação Cultural e Financeira obrigará o cooperado à devolução dos valores disponibilizados, acrescidos dos consectários legais.

11.7 Em caso de comprovação da falta de veracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura deverá produzir relatório justificado, e a qualquer momento, excluir o cooperado do processo seletivo, assim como rescindir o Termo de Cooperação Cultural e Financeira eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais decorrentes.

11.8 Integram o presente Regulamento:

I - Formulário de Inscrição - Anexo I

II - Autodeclaração Étnico - Racial - Anexo II

III - Autodeclaração Transexuais/Travestis - Anexo

III.

IV - Declaração de Deficiência - Anexo IV.

V - Carta de Anuência - Anexo V

VI - Termo de Cooperação Cultural e Financeira-

Anexo VI.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

**WELLINGTON R. GOMES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Concurso Cultural - Lei Aldir Blanc
“PRÊMIO ALCIDES MESQUITA - MESQUITINHA”**

****Preenchimento obrigatório***

DADOS DO PROPONENTE:

1. NOME COMPLETO E/OU NOME SOCIAL*

2. NOME ARTÍSTICO

3. RAÇA/COR*

4. GÊNERO*

5. DATA DE NASCIMENTO*

6. RG* - *Anexar arquivo*

7. CPF* - *Anexar arquivo*

8. ENDEREÇO*

9. BAIRRO*

10. CEP*

11. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA* (conta de luz, água, telefone, contrato de aluguel ou similar comprovando que reside no Município de Santos para o proponente e demais integrantes do projeto) - *Anexar arquivo*

12. E-MAIL*

13. TELEFONE*

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO PROPONENTE:

14. CURRÍCULO/PORTFÓLIO* - *Anexar arquivo*

15. CLIPAGEM/FOTOS* - *Anexar arquivo*

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE:

16. SELECIONE O TIPO DE CONTA*

I.Conta Corrente

II.Conta Poupança

17. BANCO*

18. AGÊNCIA*

19. NÚMERO DA CONTA E DÍGITO*

20. OPERAÇÃO

DADOS DO PROJETO:

21. SELECIONE A CATEGORIA* (escolher uma única opção)

I. Categoria I - prêmio para projeto com 01 (um) até 03 (três) trabalhadoras/es da cultura, com valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II. Categoria II - prêmio para projeto com 04 (quatro) ou mais trabalhadoras/es da cultura, com valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

22. NOME DO PROJETO*

23. OBJETIVO DO PROJETO* (*máx. 800 caracteres com espaços*)

24. JUSTIFICATIVA DO PROJETO* (*máx. 2.500 caracteres com espaços*)

25. PÚBLICO ALVO*

26. PÚBLICO ESTIMADO A SER ATINGIDO*

27. CRONOGRAMA DE TRABALHO* (incluir principais etapas da realização do projeto, indicando seus respectivos prazos de execução expressos em dias ou meses, conforme o prazo máximo previsto neste Regulamento) - *Anexar arquivo*

28. ORÇAMENTO* (previsão das despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento maior do que o valor dos prêmios previstos neste Concurso deverá indicar fontes complementares de recursos) - *Anexar arquivo*

29. INDIQUE OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS CONTEMPLADOS NO PROJETO* (pode escolher mais de uma opção)

I. Artesanato

II. Artes Visuais

III. Audiovisual e Mídias

IV. Capoeira

V. Carnaval

VI. Circo

VII. Cultura Afro Brasileira

VIII. Cultura Alimentar

IX. Cultura Caiçara

X. Cultura Cigana

XI. Cultura Geek

XII. Cultura Indígena

XIII. Cultura Popular

XIV. Cultura Urbana

XV. Dança

XVI. Design

XVII. Diversidade Sexual

- XVIII. Fotografia
- XIX. História e Memória
- XX. Literatura e quadrinhos
- XXI. Mídia Arte
- XXII. Moda
- XXIII. Música
- XXIV. Patrimônio Cultural
- XXV. Pintura
- XXVI. Teatro
- XXVII. Outro: preencher

30. ESBOÇO DO PRODUTO A SER PRODUZIDO - *Anexar arquivo*

31. OUTROS INTEGRANTES DO PROJETO

Nome completo e/ou nome social

CPF

Carta de anuência assinada - *Anexar arquivo*

POLÍTICAS AFIRMATIVAS:

32. DESEJA SE CANDIDATAR ÀS VAGAS DO CONCURSO REFERENTES ÀS COTAS?*

I. NÃO

II. NEGRAS/OS - *Anexar arquivo*

III. MULHER CIS

IV. TRANSEXUAIS/TRAVESTIS - *Anexar arquivo*

V. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - *Anexar arquivo*

33. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS E ASSUMO O COMPROMISSO DE APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, OS COMPROVANTES ORIGINAIS, BEM COMO AS PENALIDADES POR QUAISQUER INFORMAÇÕES FALSAS.

ANEXO II: AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____ (nome completo), Identidade Nº _____, CPF nº _____, para o fim específico de atender aos itens de cotas do Concurso Cultural - Lei Aldir Blanc, "PRÊMIO ALCIDES MESQUITA - MESQUITINHA", declaro que sou negra/o.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do concurso e a eventual necessidade de restituição dos valores contratados, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Santos, de de 2020.

Assinatura

ANEXO III: AUTODECLARAÇÃO TRANSEXUAIS/TRAVESTIS

Eu, _____

_____ (nome completo e/ou nome social), Identidade N° _____, CPF nº _____, explico neste documento a opção por concorrer à reserva de vagas para cotas do Concurso Cultural - Lei Aldir Blanc, "PRÊMIO ALCIDES MESQUITA - MESQUITINHA", destinada a candidatas/os transexuais ou travestis, declarando-me como _____ e solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social se for o caso), nos registros municipais relativos ao Concurso em questão.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do concurso e a eventual necessidade de restituição dos valores contratados, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Santos, de de 2020.

Assinatura

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____

_____ (nome completo e/ou nome social), Identidade N° _____, CPF nº _____, explico neste documento a opção por concorrer à reserva de vagas para cotas no Concurso Cultural - Lei Aldir Blanc, "PRÊMIO ALCIDES MESQUITA - MESQUITINHA", destinada a candidatas/os com deficiência*, declarando-me pessoa com deficiência do tipo _____.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do concurso e a eventual necessidade de restituição dos valores contratados, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Santos, de de 2020.

Assinatura

*Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.

ANEXO V: CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____

_____ (nome completo e/ou nome social), Identidade N° _____, CPF nº _____, declaro que estou ciente da minha participação como integrante _____ (incluir o nome da posição que o ocupa no projeto) _____, de responsabilidade do proponente _____ (nome do proponente) inscrito no Concurso Cultural - Lei Aldir Blanc, "PRÊMIO ALCIDES MESQUITA – MESQUITINHA".

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do concurso e a eventual necessidade de restituição dos valores contratados, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Santos, de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO VI: TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

Termo de Cooperação Cultural e Financeira nº _____
Processo nº _____

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E XXXXXX, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO CULTURAL SELECIONADO NO CONCURSO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC, "PRÊMIO ALCIDES MESQUITA - MESQUITINHA", COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA / GOVERNO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **SECRETÁRIO**

MUNICIPAL DE CULTURA, (NOME), nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr (a). (NOME), portador do RG (NÚMERO) e CPF nº (NÚMERO), residente na (ENDEREÇO), (LOCAL), doravante denominado **COOPERADO**, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente instrumento visando o desenvolvimento de projeto cultural, selecionado no Concurso Cultural - Lei Aldir Blanc, "PRÊMIO ALCIDES MESQUITA - MESQUITINHA", nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º (NÚMERO), de (DATA) de (ANO), Processo Administrativo n.º (NÚMERO), nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o apoio cultural e financeiro a ser concedido pelo Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, ao **COOPERADO**, para a execução do Projeto (NOME), selecionado no Concurso Cultural - Lei Aldir Blanc, "PRÊMIO ALCIDES MESQUITA - MESQUITINHA", que deverá obedecer aos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º (NÚMERO), de (DATA) de (ANO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução do projeto será de até 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento da parcela única do apoio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para execução do presente instrumento o **MUNICÍPIO** e o **COOPERADO** obrigam-se a:

I. O **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo;
- b) Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **COOPERADO**.
- c) Emitir atestado comprovando a conclusão do projeto, de acordo com os termos ajustados, mediante a apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto pelo **COOPERADO** e a aprovação da prestação de contas.
- d) Manter a documentação apresentada pelo **COOPERADO** pelo prazo de 10 (dez) anos.

II. O **COOPERADO**:

- a) executar as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto selecionado no Concurso Cultural - Lei Aldir Blanc, "PRÊMIO ALCIDES MESQUITA - MESQUITINHA";
- b) permitir que os produtos obtidos como resultado do projeto sejam utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção, sem que qualquer retribuição seja devida.
- c) incluir em todos os espaços e materiais (impresso, virtual e audiovisual) relativos ao projeto a logomarca do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Santos.

d) apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto conforme Cláusula Quinta deste Termo.

e) manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento do Concurso.

f) arcar com todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial) bem como quaisquer outros resultantes deste, ficando o **MUNICÍPIO** isento de quaisquer responsabilidades dessa índole.

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTONOMIA INTELECTUAL DO COOPERADO: As atividades intelectuais a serem executadas pelo **COOPERADO** serão prestadas de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação civil, que no caso couberem, e não geram qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO APOIO FINANCEIRO: O Apoio Financeiro importa no valor total de R\$ XXXXX (XXX reais), e será depositado na conta bancária de titularidade do **COOPERADO**, em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O **COOPERADO** deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, para fins de comprovação da conclusão do projeto, o Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de término do prazo de execução do projeto, contendo:

I - Descrição da metodologia utilizada para o desenvolvimento do projeto;

II - Descrição dos produtos obtidos como resultado do projeto;

III - Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do **COOPERADO**, com a identificação do projeto e do número deste Termo, e mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo por no mínimo 10 (dez) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: A infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo, por ação ou omissão imputada ao **COOPERADO**, dará ao **MUNICÍPIO** o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Termo também poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do presente Termo eximirá o **MUNICÍPIO** de qualquer indenização ou compensação ao **COOPERADO**, seus investidores ou quaisquer envolvidos com o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES: A inexecução ou descumprimento das obrigações contidas neste Termo, por culpa do **COOPERADO**, constituí-lo-á imediatamente em mora, sujeitando-o às penalidades previstas no artigo 4º G da Lei nº 630/89, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **COOPERADO** fica sujeito a pagar ao **MUNICÍPIO** multa no valor correspondente a 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do apoio recebido por meio deste Termo, até o exaurimento de seu prazo de vigência ou pelos dias em que ocorrer o atraso ou ausência de prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada ao ressarcimento dos prejuízos e danos sofridos pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de XX (XXX) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS: O valor a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** para a execução deste Termo, onera a Dotação Orçamentária (NÚMERO), nota de empenho (NÚMERO), de (DATA).

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de conclusão, renúncia, rescisão ou extinção do presente Termo, os saldos financeiros serão devolvidos pelo **COOPERADO**, através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de até XX (xxx) dias da data da dissolução deste instrumento ou da conclusão do projeto, sob pena da aplicação das sanções incidentes, conforme o caso, a serem adotadas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Será competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas que são (NOME), pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino.

Santos, ____/____/____.

(NOME)

(NOME)

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA**

TESTEMUNHA

COOPERADO

TESTEMUNHA